

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO****Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região****PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012****PROCESSO - TRT/DSE/058/2012**

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, conforme especificações deste edital.**

**FORMA E
REGIME
DE
EXECUÇÃO**

**EXECUÇÃO INDIRETA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E
ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

29 DE JUNHO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

29 DE JUNHO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT

DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os Anexos I a III com 61 páginas e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 02 – OBJETO
- ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 04 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 07 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 08 – HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 –NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ITEM 15 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 19 –FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- ITEM 20 – DA GARANTIA
- ITEM 21 – PAGAMENTO
- ITEM 22 – SANÇÕES
- ITEM 23 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
- MINUTA CONTRATUAL Lei nº 8.666/93



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, conforme especificações deste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES - 000571 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, e em conformidade com a planilha de formação de preços contida no Anexo I do Termo de Referência (Anexo III).

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 9.2.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal e trabalhista
- c) qualificação técnica
- d) qualificação econômica e financeira
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa

individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.16 do Edital.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

8.7.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia.

8.7.2 - Declaração de que, na execução dos serviços objeto desta especificação técnica, seguirá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às orientações do fabricante dos equipamentos e a legislações pertinentes e aplicáveis.

8.7.3 - Declarações de vistoria técnica (sendo uma para cada equipamento) atestando que, por intermédio de profissional com formação em Engenharia Mecânica, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços, conforme modelo, Anexo II.

8.7.3.1 - Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que a licitante conhece cada um dos locais e cada um dos equipamentos onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.

- Informações acerca vistoria poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3215-7030 a 3215-7035 no horário de 9 às 18:00 horas, relativamente aos equipamentos localizados em Belo Horizonte e interior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- No interior, também, poderão ser contactados os diretores de secretaria em Fórum com Vara única e Secretários dos Foros, no Fórum com mais de uma Vara.
- Qualquer tipo de informação e ou esclarecimento poderá ser obtida através do Engenheiro, Breno Dias Rodrigues e/ou Hudson Luiz Guimarães (31) 9791-3504.
- O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

8.7.4 - A empresa licitante deverá ainda comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui em seu quadro permanente, no mínimo, **1 (um) engenheiro mecânico** com experiência em manutenção de elevadores de mesma marca do objeto desta licitação (*Thyssenkrupp* ou *Atlas Schindler*, conforme o lote), com treinamento específico em operação e manutenção de elevadores realizado junto ao fabricante ou entidade por este credenciada, comprovado através de certificado.

- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio da empresa.

8.7.5 - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de passageiros.

8.7.6 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção com fornecimento de peças em elevadores de características similares às dos equipamentos objeto desta licitação (conforme o lote), preferencialmente na mesma região em que se encontrar o equipamento e com cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

8.7.7 - Declaração do fabricante do equipamento, datada e assinada, em papel timbrado, de que a empresa licitante possui habilitação, qualificação e experiência, **estando certificada ou credenciada pelo fabricante para prestar os serviços de manutenção**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

desta licitação nos equipamentos especificados no lote, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência (Anexo III do edital).

8.7.8 - Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que esta possui instalação apropriada e aparelhamento adequado para a

execução dos serviços, apresentando documentação que comprove estrutura existente para assistência técnica e manutenção, com endereços, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc., reservando à FISCALIZAÇÃO o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado ou em condições insatisfatórias.

8.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10.8.1 –

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.9 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

8.10 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto no item 10.8.

8.12 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

8.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8.17 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de *Condenações* Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:

- a) Proposta comercial ajustada ao lance, na forma do subitem 9.2.3;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documento do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

9.2.1 – O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.

9.2.2 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.3 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:

a) razão social, número do CNPJ;

b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente,

9.2.3.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

9.2.3.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.4 – Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o

licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.5 – Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.6 – O licitante subsequente, **quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a, b, c ou d do item 9.2** acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

9.2.6.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 –JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO** POR LOTE, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III (Anexo I do Termo de Referência).

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.6.1 – Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

10.7 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total, para cada lote, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 – NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

12.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato e para retirada da nota de empenho.

12.1.1 – As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

12.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.4 - O início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará em até 30 dias corridos a partir de ordem por escrito emitida pela CONTRATANTE, que, por sua vez, deverá ser emitida à medida que os contratos atuais de manutenção ainda vigentes forem chegando ao seu término, com data limite para início dos serviços fixada em janeiro de 2013.

13.5 - Os valores praticados nos contratos de manutenção resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

14 – PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

14.1 – As manutenções corretivas deverão acobertar os equipamentos relacionados no Termo de Referência (Anexo III), com as respectivas configurações e regime de Atendimento previstos no item 6 do Anexo III.

- A contratada deverá emitir, mensalmente, à unidade fiscalizadora, um relatório de manutenção, por elevador, contendo, no mínimo, relação das ocorrências, relação das peças ou componentes utilizados nas manutenções, registro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

dados de operação, ações preventivas ou corretivas adotadas, eventuais acidentes de trabalho e demais observações adicionais.

14.2 – A CONTRATADA atenderá as solicitações de manutenções corretivas, a partir da abertura do chamado, na forma e prazos estipulados no item 6.1, alíneas “a” e “b” do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

- Não haverá limite para o número de atendimentos para as manutenções corretivas.

14.3 – A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas, por dia, conforme estipulações previstas no item 6.1, alíneas “a” e “b” do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

15 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços a serem executados encontram-se descritos no item 06 do Termo de Referência (Anexo III).

- A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes.
- O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos elevadores por técnico qualificado da empresa, além da realização das tarefas elencadas no item 6 do Anexo III deste edital.

16 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação à especificação dos serviços, constante do edital, de forma a ser atendida integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

16.2 - Os serviços serão recebidos:

- **provisoriamente**, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, referente aos serviços prestados no mês anterior, emitida após a conclusão do período. A Nota Fiscal discriminará obrigatoriamente a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

b) definitivamente, pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório da nota fiscal ou fatura, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3 – No caso de inadimplência do licitante, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, **observando além das abaixo descritas, as obrigações estabelecidas no item 07 (sete) das especificações técnicas, Anexo III do edital.**

17.2 – Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, que, no ato de conclusão de cada serviço, deverá assinar o relatório de atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

17.4 – Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17.5 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 – Assegurar o livre acesso, em suas dependências, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com a respectiva documentação.

18.2 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

18.3 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

19 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

19.1 - A execução dos serviços nos elevadores instalados em prédios do CONTRATANTE situados nesta Capital terá como gestor o Diretor da Secretaria de Engenharia ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

servidor por este designado, sendo a fiscalização dos serviços realizada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo ou

servidor por este designado, que se incumbirá das atribuições enumeradas no item 08 do Anexo III deste edital.

19.2 - A execução dos serviços nos elevadores instalados nas unidades deste Regional localizadas no interior do estado, terá como gestor o Diretor da Secretaria de Engenharia e, será fiscalizada pelo Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho (em caso de Vara única) ou pelo Secretário do Foro da respectiva localidade (Foro com mais de uma Vara), que se incumbirá das atribuições enumeradas no item 08 do Anexo III deste edital.

20 –DA GARANTIA:

20.1 – A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima, de 01 (um) ano, a partir da data do ateste nas respectivas notas fiscais, para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2 - Deverá ser realizado, pela empresa contratada, apólice de seguro relativo a acidente (Seguro contra acidentes ou danos pessoais a terceiros).

21 - PAGAMENTO:

21.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

21.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

21.2 – O pagamento será mensal, mediante emissão da ordem bancária em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela fiscalização.

21.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

21.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

21.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21.7 – A fatura mensal somente será emitida após o último dia do mês correspondente, constando da Nota Fiscal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no contratante e o período a que se referem os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

21.8 – As faturas mensais, se emitidas eletronicamente, serão encaminhadas ao contratante, para o endereço nf-info@trt3.jus.br. Caso contrário, serão encaminhadas ao endereço indicado pelo contratante.

21.9 - O pagamento poderá sofrer reduções decorrentes do não atendimento das metas previstas no Nível de Atendimento dos Serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

22 - SANÇÕES:

22.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento e aquelas especificadas no item 9 do Termo de Referência.

22.3 – Pela inexecução contratual total será aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada **sobre o valor total contratado** cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22.4 - O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva estipulados no item 6.1, alíneas *a)* e *b)* do Anexo III, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, cumulativamente às previstas em Lei, da seguinte forma:

- 2 (duas) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: advertência por escrito;
- 3 (três) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: multa, estipulada em 10% sobre o valor mensal do contrato;
- 4 (quatro) ou mais ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: multa, estipulada em 50% sobre o valor mensal do contrato.

22.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

22.6 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

22.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas, em outras de menor sanção, a critério da Administração.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

23.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

23.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

23.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

23.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista acima, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

23.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

23.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

23.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.4 - Para as unidades deste Regional ocupantes de imóveis alugados ou cedidos de terceiros, onde existe contrato específico de cessão ou aluguel, o correspondente contrato de manutenção de elevadores poderá ser parcialmente rescindido em caso de término do respectivo contrato de cessão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ou aluguel do imóvel. Neste caso, a CONTRATADA deverá ser avisada com a maior antecedência que for possível, observados os prazos de desocupação previstos nos respectivos contratos de cessão ou aluguel dos imóveis correspondentes.

24.5 - O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

24.6 - Os casos omissos, ou não detalhados nas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

24.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados na **Rua Desembargador Drumond, nº 41**, Serra, Belo Horizonte-MG, não serão iniciados até **que sejam concluídos os serviços preliminares de reparo**, detalhados na planilha constante do item 13 do Anexo III deste edital.

- A contratação do objeto desta licitação não abrangerá os serviços de reparo acima mencionados.

24.8 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.9 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.10 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2012.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”. Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa _____
_____,
representada pelo(a) Sr(a). _____
_____, registro geral nº _____,
UF____, CREA nº _____,
UF____, vistoriou o(s) local(s) onde serão prestados os serviços, bem como o equipamento, objeto parcial do Pregão Eletrônico nº _____/2012 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do profissional
(Engenheiro Mecânico pertencente ao quadro permanente da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE ELEVADORES DE PASSAGEIROS PARA O TRT 3º REGIÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em Belo Horizonte - MG e em cidades do interior do estado, relacionadas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Com a presente licitação, busca-se um aumento da confiabilidade dos sistemas de elevadores do Tribunal, reduzindo riscos de acidentes com danos pessoais aos usuários ou danos patrimoniais. Além do aspecto segurança, de vital importância para um sistema de transporte vertical, a contratação de empresa especializada de manutenção, contínua e permanente, possibilita aumento na disponibilidade do sistema, com continuidade dos serviços dele dependentes, em especial no sentido de se garantir acessibilidade a portadores de necessidades especiais nas unidades deste Regional.

A manutenção periódica objetiva ainda a redução de custos decorrentes de eventuais manutenções corretivas, em geral mais caras e com tempo de restabelecimento superior, evitando maiores gastos ao Órgão e transtornos ao público.

3. DESCRIÇÃO BREVE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANTIDOS

O conjunto de elevadores que deverão ser alvo de manutenção especializada é composto por unidades de linhas comerciais de elevadores de passageiros e plataformas de transporte vertical de portadores de necessidades especiais, marcas *ThyssenKrupp Elevadores* e *Atlas Schindler S.A.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Tais equipamentos estão instalados em prédios deste Regional na capital, Belo Horizonte, e em mais 13 cidades do interior do estado, a saber: Betim, Contagem, Itajubá, João Monlevade, Juiz de Fora, Manhuaçu, Nova Lima, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha, conforme detalhado no Anexo I.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia.

Declaração de que, na execução dos serviços objeto desta especificação técnica, seguirá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às orientações do fabricante dos equipamentos e a legislações pertinentes e aplicáveis.

Declarações de vistoria técnica (sendo uma para cada equipamento) atestando que, por intermédio de profissional com formação em Engenharia Mecânica, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou cada um dos locais e conhece todas as condições de prestação dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração, datada e assinada pelo responsável da empresa, de que a licitante **conhece cada um dos locais e cada um dos equipamentos onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução.**

A empresa licitante deverá ainda comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, que possui em seu quadro permanente, no mínimo, **1 (um) engenheiro mecânico** com experiência em manutenção de elevadores de mesma marca do objeto desta licitação (*Thyssenkrupp* ou *Atlas Schindler*, conforme o lote), com treinamento específico em operação e manutenção de elevadores realizado junto ao fabricante ou entidade por este credenciada, comprovado através de certificado. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho.

Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do engenheiro mecânico indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador comercial de passageiros.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter prestado serviços de manutenção com fornecimento de peças em elevadores de características similares às dos equipamentos objeto desta licitação (conforme o lote), preferencialmente na mesma região em que se encontrar o equipamento e com cópia das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Declaração do fabricante do equipamento, datada e assinada, em papel timbrado, de que a empresa licitante possui habilitação, qualificação e experiência, **estando certificada ou credenciada pelo fabricante para prestar os serviços de manutenção desta licitação nos equipamentos especificados no lote, de acordo com o Anexo I.**

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que esta possui instalação apropriada e aparelhamento adequado para a execução dos serviços, apresentando documentação que comprove estrutura existente para assistência técnica e manutenção, com endereços, relação de equipamentos, laboratórios, almoxarifado, equipe técnica, peças de reposição, estoque, etc., reservando à FISCALIZAÇÃO o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado ou em condições insatisfatórias.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.

Os serviços de manutenção que são objeto desta licitação serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. As propostas serão julgadas de acordo com o preço, com o critério do menor preço global por lote. Como critério de aceitabilidade, o preço global do lote deve ser inferior ao preço máximo estimado por este Regional, bem como os preços unitários, que compreenderão **todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão-de-obra especializada e peças de reposição de primeira linha e qualidade, incluindo transporte e instalação.**

A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, mecânica e operacional dos elevadores e plataformas verticais em funcionamento nas unidades deste Regional, conforme detalhado no Anexo I, de forma contínua e dentro das recomendações especificadas, com **reposição integral de peças.** Ao formular sua proposta, a CONTRATADA deve se certificar de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos, **mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.**

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as presentes especificações técnicas e, preferencialmente, vistoriar os locais de instalação dos equipamentos - seja na capital, Belo Horizonte, ou nas cidades no interior, conforme Anexo I - executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.**



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

A empresa contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais de transporte de portadores de necessidades especiais, observando rigorosamente o estabelecido nestas especificações técnicas, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

Como manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo o elevador em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se for o caso. Como manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais, do mesmo fabricante do equipamento.

Excepcionalmente, desde que autorizada pela FISCALIZAÇÃO, admitir-se-á a utilização de peças que não sejam do mesmo fabricante do equipamento, devendo estas serem similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de forma a se privilegiar, quando possível, a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores. **A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de parada dos elevadores para manutenção preventiva em horário fora do estipulado no item 6.1 destas especificações, caso esta seja imprescindível e inadiável.**

A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da CONTRATADA, que, em tal hipótese, deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA se comprometerá a providenciar a adequada sinalização de alerta, "Em Manutenção", em todos os acessos do equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes.

O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos elevadores por técnico qualificado da empresa, além da realização das seguintes tarefas:

- Limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando segurança e uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos de tração e compensadores, além de sistemas hidráulicos e demais sistemas, subsistemas e componentes integrantes dos elevadores e plataformas. Deve ser mantido, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem.
- Deve ser verificado o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos e etc), funcionamento e painéis de controle nas cabinas, sinalizações para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares, funcionamento dos botões de emergência e de iluminação, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar ainda se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções.
- Nos pavimentos, deverá ser providenciada a adequada manutenção das portas e seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- Deve ser inspecionado o topo das cabinas, removendo lixo e poeira ali acumulados, nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
- Deverá ser mantida a limpeza e a organização da casa de máquinas, com varredura, manutenção elétrica e limpeza das luminárias, verificação do estado dos extintores de incêndio, lubrificação, manutenção dos cabos de aço e suas fixações, medição das correntes nominais da máquina de tração, dentre outros. Deve ser prevista ainda a substituição de lâmpadas das cabinas, quando se fizer necessário.

A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal. Para a reposição, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO relatório contendo todas as peças a serem trocadas, bem como o motivo da troca, especificando qual elevador sofrerá a alteração.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO relatório detalhado, por equipamento, contendo todas as peças de reposição que foram utilizadas no mês corrente, para fins de registro e controle da CONTRATANTE, possibilitando, se for o caso, estimativa posterior de custo e averiguação de compatibilidade de preço com o mercado.

Cumprir à CONTRATADA efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização anual de inspeção e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, ensaio dos pára-choques, verificação de desgaste da coroa sem fim e medição da resistência de isolamento dos motores, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá procurar manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

A substituição de piso ou porta (de cabina e de pavimentos), corrimão e demais peças e componentes, desde que comprovadamente danificadas por mau uso, atos de vandalismo, deficiências de aterramento elétrico, deficiência no suprimento de energia com variação na tensão de alimentação das máquinas superiores em 10% da nominal ou por atos e efeitos de força maior, como descargas atmosféricas ou inundações, não estão inclusos na proposta de manutenção destas especificações técnicas. Caso necessite de tais serviços, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão negociar os valores a serem praticados, através de orçamento que discriminará o valor relativo da mão-de-obra, peças e materiais a serem empregados na sua execução, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6.1 HORÁRIOS E PRAZOS PARA AS MANUTENÇÕES

O atendimento à manutenção dos elevadores (preventiva e corretiva) deverá ser realizado de forma diferenciada para Belo Horizonte e cidades vizinhas, conforme descrito a seguir.

- a) **Para os elevadores instalados nos prédios localizados em Belo Horizonte, Betim e Contagem - LOTE 1 (todos os itens), LOTE 2 (todos os itens), LOTE 3 (todos os itens), LOTE 6 (Itens 6.1 e 6.2), conforme Anexo I:**

A manutenção preventiva nestes elevadores deverá ser realizada como se segue:

- De 2ª a 5ª feiras: **das 17:00 às 8:00 horas do dia subsequente;**
- Na sexta feira: **após o meio-dia**
- Nos sábados, domingos ou feriados: **o dia todo**

O atendimento aos chamados de manutenção corretiva abertos de segunda a sexta feira, das **8:00 às 17:00 horas**, deverá ser realizado em até **12 (doze) horas** contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Para o caso em que mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para **8 (oito) horas**. Os prazos estipulados poderão ser dilatados caso se verifique a necessidade de execução de serviços de maior vulto ou complexidade, a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17:00 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até **12:00 horas** do primeiro dia útil subsequente.

A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **60 minutos** a partir de sua comunicação à CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA que prestará os serviços desta licitação em Belo Horizonte, Betim e Contagem deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um técnico de manutenção, experiente e especializado, para a realização excepcional de plantões técnicos, munido de todo o instrumental necessário a manutenções corretivas de emergência. Tais serviços poderão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, com o pagamento dos honorários relativos ao plantão realizado, estabelecendo-se valor não superior a R\$100,00 (cem reais) a hora técnica para plantão diurno e em R\$200,00 (duzentos reais) para plantão noturno.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) **Para os elevadores localizados nos demais prédios:**

A manutenção preventiva nestes elevadores deverá ser realizada como se segue:

- De 2ª a 5ª feiras: **das 17:00 às 8:00 horas do dia subsequente;**
- Na sexta feira: **após o meio-dia**
- Nos sábados, domingos ou feriados: **o dia todo**

O atendimento aos chamados de manutenção corretiva abertos de segunda a sexta feira, das **8:00 às 17:00 horas**, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da sua comunicação à CONTRATADA, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Tais prazos poderão ser dilatados caso se verifique a necessidade de execução de serviços de maior vulto ou complexidade, a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser prevista a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva aos sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até **17:00 horas** do primeiro dia útil subsequente.

A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência 24 HORAS por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a **2 (duas) horas** a partir de sua comunicação à CONTRATADA. Nessas situações, a CONTRATADA se comprometerá a instruir e orientar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços da respectiva localidade a procurar atendimento de emergência, no menor tempo possível, junto às autoridades de segurança competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), a fim de resguardar a segurança física e patrimonial dos usuários.

O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva estipulados no item 6.1, alíneas *a)* e *b)*, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, cumulativamente às previstas em Lei, da seguinte forma:

- a. 2 (duas) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: advertência por escrito;
- b. 3 (três) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: multa, estipulada em 10% sobre o valor mensal do contrato;
- c. 4 (quatro) ou mais ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: multa, estipulada em 50% sobre o valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

As penalidades descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade prevista na Lei 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes.

A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à prévia e expressa aprovação por parte da CONTRATANTE, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores a CONTRATADA deverá manter escritório e oficina dotados de toda a infra-estrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas. Deverá manter em seu quadro disponibilidade suficiente de pessoal, qualificado e experiente nos serviços desta licitação, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

Credenciar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, sendo responsável por resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários da empresa que trabalharão na manutenção relativa ao objeto deste edital, inclusive engenheiros e encarregados, para que seja providenciado o credenciamento junto à portaria.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com as todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores à CONTRATANTE.

Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento.

Encaminhar mensalmente à FISCALIZADORA, relatório de manutenção, por elevador, contendo, no mínimo, relação das ocorrências, relação das peças ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

componentes utilizados nas manutenções, registro de dados de operação, ações preventivas ou corretivas adotadas, eventuais acidentes de trabalho e demais observações adicionais.

A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção minuciosa nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a CONTRATADA se compromete a elaborar e encaminhar à FISCALIZAÇÃO o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

A CONTRATADA deverá fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.

A CONTRATADA deverá garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação com alto nível de qualidade, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados.

Cabe à CONTRATADA comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades.

A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

Cumpra à CONTRATADA entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços nos elevadores instalados em prédios do CONTRATANTE situados nesta Capital terá como gestor o Diretor da Secretaria de Engenharia ou servidor por este designado, sendo a fiscalização dos serviços realizada pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo ou servidor por este designado, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados, visando subsidiar o recebimento definitivo dos serviços, devendo a Diretoria de Engenharia ser cientificada quando da ocorrência de eventos excepcionais.

Para os elevadores instalados nas unidades deste Regional localizadas no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada pelo Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho ou pelo Secretário do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o seu recebimento definitivo.

9. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor mensal máximo estimado para execução dos serviços de manutenção em 43 equipamentos deste regional, objeto desta licitação, é de **R\$ 47.882,83** (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), correspondendo a um total anual de **R\$ 574.593,91** (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

10. GARANTIA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo igual ao tempo de contrato, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção integral corretiva e preventiva, na totalidade ou em parte do respectivo lote, **pelo período de 60 meses consecutivos** contados a partir da assinatura do contrato, nos termos regulamentares.

O início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará em até 30 dias corridos a partir de ordem por escrito emitida pela CONTRATANTE, que, por sua vez, deverá ser emitida à medida que os contratos atuais de manutenção ainda vigentes forem chegando ao seu término, com data limite para início dos serviços fixada em janeiro de 2013.

Os valores praticados nos contratos de manutenção resultantes desta licitação poderão ser reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

12. RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para as unidades deste Regional ocupantes de imóveis alugados ou cedidos de terceiros, onde existe contrato específico de cessão ou aluguel, o correspondente contrato de manutenção de elevadores poderá ser parcialmente rescindido em caso de término do respectivo contrato de cessão ou aluguel do imóvel. Neste caso, a CONTRATADA deverá ser avisada com a maior antecedência que for possível, observados os prazos de desocupação previstos nos respectivos contratos de cessão ou aluguel dos imóveis correspondentes.

O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

Especialmente para os 4 (quatro) equipamentos localizados à **Rua Desembargador Drumond, nº 41**, Serra, Belo Horizonte-MG, com capacidade para 10 pessoas, 15 paradas, fabricante *Atlas Schindler*, está prevista a execução de serviços preliminares de reparo, fora do escopo destas especificações técnicas, cujos resultados deverão ser computados pela licitante na formulação de sua proposta de manutenção. Tais serviços incluem substituição dos cabos de aço de tração com seus componentes e polia, além de fonte de emergência, **não fazendo parte do escopo da CONTRATADA para os serviços de manutenção referentes a esta licitação.**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes equipamentos não serão iniciados até que sejam concluídos os serviços preliminares de reparo, assim detalhados:

Tabela 1. Serviços preliminares de reparo que serão executados nos equipamentos do prédio da rua Des. Drumond, fora do escopo desta licitação.

Elevador	Quantidade	Un.	Descrição
EEL079397	1	un	Procedimento: Troca de cabo de aço
EEL079397	180	m	Cabo de aço diâmetro 12,7 mm
EEL079397	1	un	Polia de tração com diâmetro, canais, encaixes e furos calibrados, em ferro fundido
EEL079397	6	un	Tirante para fixação de cabo de aço
EEL079397	6	un	Cunha para travamento cabos de aço de 12,7mm
EEL079397	12	un	Braçadeira para fixação extrema dos cabos de aço
EEL079397	1	un	Luz de emergência LE-2
EEL079397	1	un	Chicote de fios flexíveis
EEL079399	1	un	Procedimento: Troca de cabo de aço
EEL079399	180	m	Cabo de aço diâmetro 12,7 mm
EEL079399	1	un	Polia de tração com diâmetro, canais, encaixes e furos calibrados, em ferro fundido
EEL079399	6	un	Tirante para fixação de cabo de aço
EEL079399	6	un	Cunha para travamento cabos de aço de 12,7mm
EEL079399	12	un	Braçadeira para fixação extrema dos cabos de aço
EEL079399	1	un	Luz de emergência LE-2
EEL079399	1	un	Chicote de fios flexíveis
EEL079400	1	un	Procedimento: Troca de cabo de aço
EEL079400	180	m	Cabo de aço diâmetro 12,7 mm
EEL079400	1	un	Polia de tração com diâmetro, canais, encaixes e furos calibrados, em ferro fundido
EEL079400	6	un	Tirante para fixação de cabo de aço
EEL079400	6	un	Cunha para travamento cabos de aço de 12,7mm
EEL079400	12	un	Braçadeira para fixação extrema dos cabos de aço
EEL079400	1	un	Luz de emergência LE-2
EEL079400	1	un	Chicote de fios flexíveis
EEL079398	1	un	Luz de emergência LE-2
EEL079398	1	un	Chicote de fios flexíveis
EEL079398	1	un	Interfone com 4 botões de chamada

Belo Horizonte, 29 de março de 2012.

Engº Breno Dias Rodrigues
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Engº Hudson Luiz Guimarães
Diretor da Secretaria de Engenharia

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**Tabela 2. Relação de consulta a contratos e atas de registro de preço – Manutenção preventiva e corretiva de elevadores**

Referências de Custo de Manutenção Integral para Elevadores Comerciais de Passageiros - Quadro Resumo										
Ano do Contrato	Cidade	Contratante	QNTDE	Cap. (kg)	Cap. (pessoas)	Paradas	Vel. (m/min)	Preço Mensal	IPCA acumulado até fev/12	Valor Unitário Mensal Corrigido
05/2003	Belo Horizonte	DMA Distribuidora	1	750	10	5	60	R\$ 1.178,13	1,572	R\$ 926,00
			1	750	10	4	60			
02/2005	Belo Horizonte	Hospital de Olhos de MG	1	1400	20	6	60	R\$ 1.036,50	1,411	R\$ 731,09
			1	1400	20	6	60			
01/2009	Belo Horizonte	BIG Shopping Contagem	1	1500	20	4	45	R\$ 1.300,00	1,177	R\$ 764,79
			1	1500	20	4	45			
09/2009	BH	Sec. Saúde - MG	3	910	13	12	87	R\$ 1.791,50	1,143	R\$ 682,38
11/2009	Belo Horizonte	Inst. Previdência dos Servidores Militares de MG	2	750	10	10	60	R\$ 2.911,92	1,137	R\$ 1.103,40
			1	240	6	6	60			
05/2006	Belo Horizonte	Maquine Empreend. S.A.	1	1050	14	27	60	R\$ 8.295,82	1,318	R\$ 1.366,91
			2	1050	14	27	150			
			1	1200	16	2	105			
			3	1200	16	27	105			
			1	1500	20	2	30			
12/2008	Belo Horizonte	Amadeus Business Tower	5	1500	20	24	150	R\$ 8.800,00	1,178	R\$ 1.480,77
			1	1800	24	25	105			
			1	1200	16	24	150			
06/2004	BH	Falls Shopping	1	750	10	3	45	R\$ 350,00	1,484	R\$ 519,26
08/2006	BH	Condomínio Raja Hills	6	—	—	—	—	R\$ 6.300,83	1,317	R\$ 1.382,88



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Tabela 4. Quadro resumo das referências consultadas.

TOTALS DOS CONTRATOS E ATAS PESQUISADOS			
Equipamentos:	34		
	Menor	Maior	Médio
Capacidade (kg)	240	1800	1042
Paradas	2	27	13
Velocidade (m/min)	30	150	91
Preço Manutenção Unitário Mensal	R\$ 519,26	R\$ 1.480,77	R\$ 1.185,83

Tabela 5. Quadro resumo dos valores estimados máximos para os serviços de manutenção.

RESUMO DOS VALORES MÁXIMOS USADOS COMO REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO			
Equipamentos:	43		
	Menor	Maior	Médio
Capacidade (kg)	250	1500	765
Paradas	2	20	11
Velocidade (m/min)	6	150	86
Preço Unitário Mensal (MÁXIMO)	R\$ 417,50	R\$ 1.557,64	R\$ 1.113,55

Observa-se do que foi resumido nas tabelas 4 e 5 que o total de equipamentos usados como referência de preços abrange características de capacidade e operação mais abrangentes que o conjunto de equipamentos deste Regional, inclusive, com valores máximos e mínimos de tais parâmetros maiores e menores que os respectivos parâmetros do grupo de equipamentos em funcionamento do TRT 3ª Região.

Destacadamente, os preços médios unitários mensais propostos (que correspondem a estimativas de preços máximos) apresentam-se **inferiores** aos preços médios mensais unitários praticados na manutenção do conjunto de equipamentos usados como referência. Isso nos leva a considerar os valores propostos na licitação indicativos de estarem compatíveis com as variações de mercado, considerando-se que nas referências de preço consultadas estão presentes equipamentos cobrindo vasta gama de capacidades, velocidades e números de paradas, pertencentes tanto a órgãos públicos quanto a entidades privadas.

Embora não seja possível verificar, das estatísticas apresentadas, a compatibilidade dos preços máximos de manutenção mensal para cada equipamento isoladamente (até em função das demais características individuais que têm reflexos nos preços de manutenção), a referência de preço médio mensal global parece-nos uma medida razoável de adequabilidade, uma vez que a licitação se fará por preço global.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

ANEXO I – PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL									
LOTE 1									
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES .							PROPOSTA DA LICITANTE:		
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
				UNIT MENSAL	UNIT ANUAL	UNIT ANUAL			
1.1	Localização: Av. Getúlio Vargas, nº 225, Funcionários, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 11 pessoas Velocidade: 120m/min Paradas: 17	und	3	R\$ 1.557,64	R\$ 18.691,71	R\$ 56.075,13		R\$ -	R\$ -
1.2	Localização: Rua dos Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 12 pessoas Velocidade: 120 m/min Paradas: 16	und	3	R\$ 1.535,14	R\$ 18.421,71	R\$ 55.265,13		R\$ -	R\$ -
1.3	Localização: Rua dos Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, Belo Horizonte-MG Tipo: Elevador comercial Capacidade: 8 pessoas Velocidade: 105 m/min Paradas: 17	und	1	R\$ 1.535,14	R\$ 18.421,71	R\$ 18.421,71		R\$ -	R\$ -
1.4	Localização: Rua Mato Grosso, nº 400, Belo Horizonte-MG Tipo: Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais Capacidade: 250 kg Velocidade: 8m/min Paradas: 2	und	1	R\$ 417,50	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00		R\$ -	R\$ -



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 1	R\$	134.771,97	R\$	-
--	------------	-------------------	------------	----------

LOTE 2										
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER .							PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
					UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
2.1	Localização:	Av. Getúlio Vargas, nº 265, Funcionários, Belo Horizonte-MG	und	2	R\$ 1.093,83	R\$ 13.125,92	R\$ 26.251,84	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	10 pessoas								
	Velocidade:	90m/min								
	Paradas:	13								
2.2	Localização:	Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte-MG	und	2	R\$ 1.093,83	R\$ 13.125,92	R\$ 26.251,84	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	8 pessoas								
	Velocidade:	105m/min								
	Paradas:	12								
2.3	Localização:	Rua Curitiba, nº 835, Centro, Belo Horizonte-MG	und	1	R\$ 1.093,83	R\$ 13.125,92	R\$ 13.125,92	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	8 pessoas								
	Velocidade:	105m/min								
	Paradas:	11								
2.4	Localização:	Rua Desembargador Drumond, nº 41, Serra, Belo Horizonte-MG	und	4	R\$ 1.535,14	R\$ 18.421,71	R\$ 73.686,84	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	10 pessoas								
	Velocidade:	105m/min								
	Paradas:	15								



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 2	R\$	139.316,44	R\$	-
--	------------	-------------------	------------	----------

LOTE 3										
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em Belo Horizonte-MG , em imóveis locados de terceiros ou cedidos a este Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.							PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
					UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
3.1	Localização:	Av. Augusto de Lima, nº 1234, Belo Horizonte-MG	und	3	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00	R\$ 54.720,00	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	12 pessoas								
	Velocidade:	105 m/min								
	Paradas:	20								
3.2	Localização:	Av. Augusto de Lima, nº 1234, Belo Horizonte-MG	und	2	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00	R\$ 36.480,00	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	16 pessoas								
	Velocidade:	150 m/min								
	Paradas:	19								
3.3	Localização:	Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG	und	3	R\$ 1.383,39	R\$ 16.600,68	R\$ 49.802,04	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	12 pessoas								
	Velocidade:	90 m/min								
	Paradas:	14								
3.4	Localização:	Rua Mato Grosso, nº 468, Belo Horizonte-MG	und	1	R\$ 1.383,39	R\$ 16.600,68	R\$ 16.600,68	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	20 pessoas								
	Velocidade:	90 m/min								
	Paradas:	14								
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 3					R\$	157.602,72	R\$	-		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

LOTE 4										
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.							PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
					UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
4.1	Localização:	Rua Olavo Bilac, nº 266, Itajubá-MG	und	1	R\$ 417,50	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais								
	Capacidade:	250 kg								
	Velocidade:	6m/min								
	Paradas:	2								
4.2	Localização:	Rua Gameleira, nº 73, João Monlevade-MG	und	1	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	8 pessoas								
	Velocidade:	45 m/min								
	Paradas:	2								
4.3	Localização:	Rua Melo Viana, nº 277, Nova Lima-MG	und	1	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00	R\$ 6.660,00	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	12 pessoas								
	Velocidade:	45 m/min								
	Paradas:	3								
4.4	Localização:	Av. Aniceto Alves de Souza, nº 40, Teófilo Otoni-MG	und	1	R\$ 417,50	R\$ 5.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ -	R\$ -	
	Tipo:	Plataforma vertical para portadores de necessidades especiais								



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

	Capacidade:	250 kg							
	Velocidade:	6m/min							
	Paradas:	2							
4.5	Localização:	Rua Vinte e Dois de Maio, nº 47, Ubá-MG	und	1	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial							
	Capacidade:	8 pessoas							
	Velocidade:	45 m/min							
	Paradas:	2							
4.6	Localização:	Av. Maria Carmelita C. Cunha, nº 60, Uberaba-MG	und	2	R\$ 677,50	R\$ 8.130,00	R\$ 16.260,00	R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial							
	Capacidade:	10 pessoas							
	Velocidade:	60 m/min							
	Paradas:	5							
4.7	Localização:	Avenida Cesário Alvim, 3200, Uberlândia-MG	und	1	R\$ 1.062,64	R\$ 12.751,71	R\$ 12.751,71	R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial							
	Capacidade:	12 pessoas							
	Velocidade:	45 m/min							
	Paradas:	3							
4.8	Localização:	Av. Princesa do Sul, nº 620, Varginha-MG	und	1	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial							
	Capacidade:	10 pessoas							
	Velocidade:	45 m/min							
	Paradas:	3							
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 4					R\$	63.871,71	R\$	-	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

LOTE 5										
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis próprios deste Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER.							PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
					UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
5.1	Localização:	Av. Rio Branco, nº 1880, Juiz de Fora-MG	und	2	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00		R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	10 pessoas								
	Velocidade:	90 m/min								
	Paradas:	6								
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 5						R\$	19.800,00	R\$	-	



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

LOTE 6										
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis locados de terceiros ou cedidos a este Regional. Marca: THYSSENKRUPP ELEVADORES.							PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
					UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
6.1	Localização:	Av. Governador Valadares, nº 376, Betim-MG	und	2	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00	R\$ 19.800,00		R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	10 pessoas								
	Velocidade:	60 m/min								
	Paradas:	6								
6.2	Localização:	Rua Joaquim Rocha, nº 13, Contagem-MG	und	2	R\$ 817,50	R\$ 9.810,00	R\$ 19.620,00		R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	12 pessoas								
	Velocidade:	90 m/min								
	Paradas:	8								
6.3	Localização:	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar, Manhuaçu-MG	und	1	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00		R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	8 pessoas								
	Velocidade:	45 m/min								
	Paradas:	2								
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 6					R\$	45.600,00	R\$	-		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

LOTE 7										
DESCRIÇÃO DO LOTE: Elevadores ou plataformas instalados e em funcionamento em cidades do interior de Minas Gerais, em imóveis locados de terceiros ou cedidos a este Regional. Marca: ATLAS SCHINDLER.							PROPOSTA DA LICITANTE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		UND	QUAN.	ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO			UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.
					UNIT MEN-SAL	UNIT ANUAL	SUB-TOT.			
7.1	Localização:	Rua Odilon Rezende Andrade, nº 76, Três Corações-MG	und	1	R\$ 1.135,92	R\$ 13.631,07	R\$ 13.631,07		R\$ -	R\$ -
	Tipo:	Elevador comercial								
	Capacidade:	8 pessoas								
	Velocidade:	60 m/min								
	Paradas:	4								
TOTAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO DO LOTE 7					R\$	13.631,07	R\$	-	-	
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMATIVO MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO:						R\$	574.593,91			
TOTAL GERAL ESTIMATIVO MÁXIMO EM 5 ANOS:						R\$	2.872.969,55			



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À PROPOSTA

- 2.1 - Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor TOTAL ANUAL do lote**, apurado conforme planilha acima.
- 2-2 - Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- 2.3 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- 2.4 - O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ELEVADORES COMERCIAIS DE
PASSAGEIROS E PLATAFORMAS
VERTICAIS PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS EM IMÓVEIS
QUE ABRIGAM UNIDADES DESTE
REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 19/2012, SUP 11.149/2012, regido pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/00 e 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores comerciais de passageiros e plataformas verticais para portadores de necessidades especiais, marcas ThyssenKrupp Elevadores e Atlas Schindler S.A., com fornecimento integral de materiais, peças e mão-de-obra, instalados em imóveis que abrigam unidades do CONTRATANTE, situados nesta Capital e no interior do Estado, na conformidade da especificação constante do Edital de



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Licitação referente ao Pregão Eletrônico 19/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados nas dependências dos CONTRATANTE situadas em Belo Horizonte, Betim, Contagem, Itajubá, João Monlevade, Juiz de Fora, Manhuaçu, Nova Lima, Teófilo Otoni, Três Corações, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha, nos endereços abaixo relacionados, a saber:

Lote 1 – Elevadores da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES instalados em imóveis próprios na capital			
Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, 225	3	11 pessoas
	Rua dos Goitacazes, 1475	3	12 pessoas
	Rua dos Goitacazes, 1475	1	8 pessoas
	Rua Mato Grosso, 400	1	250kg
Lote 2 – Elevadores da marca Atlas Schindler instalados em imóveis próprios na capital			
Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, 265	2	10 pessoas
	Rua Curitiba, 835	2	8 pessoas
	Rua Curitiba, 835	1	8 pessoas
	Rua Desembargador Drumond, 41	4	10 pessoas
Lote 3 – Elevadores da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES instalados em imóveis de terceiros na capital			
Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Belo Horizonte	Av. Augusto de Lima, 1234	3	12 pessoas
	Av. Augusto de Lima, 1234	2	16 pessoas
	Rua Mato Grosso, 468	3	12 pessoas
	Rua Mato Grosso, 468	1	20 pessoas
Lote 4 – Elevadores da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES instalados em imóveis próprios no interior do estado			
Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	1	250kg
João Monlevade	Rua Gameleira, 73	1	8 pessoas
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	1	12 pessoas
Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	1	250kg
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	1	08 pessoas
Uberaba	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60	2	10 pessoas
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200	1	12 pessoas
Varginha	Av. Princesa do Sul, 620	1	10 pessoas
Lote 5 – Elevadores da marca Atlas Schindler instalados em imóveis próprios no interior do estado			



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, 1880	2	10 pessoas

Lote 6 – Elevadores da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES instalados em imóveis de terceiros no interior do estado,			
Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Betim	Av. Governador Valadares, 376	2	10 pessoas
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13	2	12 pessoas
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar	1	08 pessoas
Lote 7 – Elevadores da marca ATLAS SCHINDLER instalados em imóveis de terceiros no interior do estado,			
Localidade	Endereço	Quant	Capacidade
Três Corações	Rua Odilon Rezende Andrade, 76	1	08 pessoas

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Por manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais, do mesmo fabricante do equipamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA atenderá as solicitações de manutenções corretivas, a partir da abertura do chamado, na forma e prazos estipulados neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico 19/2012 e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Não haverá limite para o número de atendimentos para as manutenções corretivas.

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Por manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo o elevador em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de forma a se privilegiar, quando possível, a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores, obrigando-se a CONTRATADA a comunicar com antecedência mínima de 72 horas sobre a necessidade de parada dos elevadores para manutenção preventiva em horário fora do estipulado neste contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da CONTRATADA na prestação de serviços semelhantes.

Parágrafo Terceiro: O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos elevadores por técnico qualificado da empresa, com a realização das tarefas previstas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico 19/2012 .

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior.

Parágrafo Primeiro: Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste contrato bem como no Edital do Pregão Eletrônico 19/2012 e seus anexos, quando então se dará seu Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tal como contratado.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Parágrafo Terceiro: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PREÇOS:

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R\$....., conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 19/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos e demais despesas pertinentes, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, compreendidos os valores unitários por imóvel abaixo indicados:

LOCALIDADE	IMÓVEL	VALOR MENSAL
Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, 225	
	Rua dos Goitacazes, 1475	
	Rua Mato Grosso, 400	
	Av. Getúlio Vargas, 265	
	Rua Curitiba, 835	
	Rua Desembargador Drumond, 41	
	Av. Augusto de Lima, 1234	
	Rua Mato Grosso, 468	
Betim	Av. Governador Valadares, 376	
Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13	
Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266	
João Monlevade	Rua Gameleira, 73	
Juiz de Fora	Av. Rio Branco, 1880	
Manhuaçu	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º andar	
Nova Lima	Rua Melo Viana, 277	
Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	
Três Corações	Rua Odilon Rezende Andrade, 76	
Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	
Uberaba	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60	
Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, 3200	
Varginha	Av. Princesa do Sul, 620	

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada imóvel, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, que será paga após atestada pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, *pro rata die*, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Deverá constar de cada fatura mensal, obrigatoriamente, a identificação do contrato no CONTRATANTE, o período e o endereço do imóvel em que foram executados os serviços, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a regularização do documento fiscal.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção integral dos elevadores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico 19/2012, procurando manter todos os equipamentos e instalações em



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas dependências do CONTRATANTE, com total observância das normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e das normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos com qualidade e segurança.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal. Para a reposição, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO relatório contendo todas as peças a serem trocadas, bem como o motivo da troca, especificando qual elevador sofrerá a alteração.

Parágrafo Terceiro: A utilização de peças que não sejam do mesmo fabricante do equipamento poderá ser autorizada pela FISCALIZAÇÃO, em caráter excepcional, desde que similares às existentes (no que tange a material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmica e elétrica, vida útil, ou qualquer outro parâmetro de relevância em cada caso).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a emitir, mensalmente, relatório de manutenção, por elevador, contendo, no mínimo, relação das ocorrências, relação das peças ou componentes utilizados nas manutenções, registro de dados de operação, ações preventivas ou corretivas adotadas, eventuais acidentes de trabalho e demais observações adicionais.

Parágrafo Quinto: Cumpre à CONTRATADA efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização anual de inspeção e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança, ensaio dos pára-choques, verificação de desgaste da coroa sem fim e medição da resistência de isolamento dos motores, além de outros testes e ensaios que se fizerem necessários no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.

Parágrafo Sexto: No que tange aos elevadores instalados em prédios situados em Belo Horizonte, Betim e Contagem, o CONTRATANTE poderá solicitar que seja colocado à sua disposição um técnico de manutenção, experiente e especializado, para a realização excepcional de plantões técnicos, munido de todo o instrumental necessário a manutenções corretivas de emergência. Tais serviços poderão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, com o pagamento dos honorários relativos ao plantão



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

realizado, estabelecendo-se valor não superior a R\$100,00 (cem reais) a hora técnica para plantão diurno e em R\$200,00 (duzentos reais) para plantão noturno.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção minuciosa nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a CONTRATADA se compromete a elaborar e encaminhar à FISCALIZAÇÃO o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

CLÁUSULA NONA
DOS PRAZOS

Os horários disponíveis para a realização da manutenção preventiva dos elevadores são os que se seguem: de 2ª a 5ª feira, no horário de 17:00 às 8:00 horas do dia subsequente, na sexta feira, após o meio-dia e nos sábados, domingos ou feriados durante todo o dia.

Parágrafo Primeiro: O atendimento aos chamados de manutenção corretiva relativa aos elevadores instalados nos prédios localizados em Belo Horizonte, Betim e Contagem (Lotes 1, 2 e 3 e itens 6.1 e 6.2 do Lote 6), abertos de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas, deverá ser realizado em até 12 (doze) horas contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Para o caso em que mais de 1 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para 8 (oito) horas.

Parágrafo Segundo: O atendimento aos chamados de manutenção corretiva relativa aos elevadores não indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, abertos de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da sua comunicação à CONTRATADA, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA garantirá a possibilidade de abertura de chamados para manutenção corretiva após 17:00 horas, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário.

Parágrafo Quarto: A normalização do funcionamento do equipamento instalado em prédio localizado em Belo Horizonte, Betim e Contagem (Lotes 1, 2 e 3 e itens 6.1 e 6.2 do lote 6) com abertura do chamado após 17:00 horas, ou em sábado, domingo ou feriado, deverá ocorrer até 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente ao chamado; já para os equipamentos instalados nos demais imóveis, caso o chamado seja aberto no



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

sábado, no domingo ou em feriado, o prazo para normalização do atendimento se estenderá até às 17:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto:A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência 24 HORAS por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergências, assim compreendidos os chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações.

Parágrafo Sexto: O tempo de início de atendimento nos casos de emergência não poderá ser superior a 60 (sessenta) minutos a partir de sua comunicação à CONTRATADA, em se tratando de elevadores instalados nos prédios localizados em Belo Horizonte, Betim e Contagem (Lotes 1, 2 e 3 e itens 6.1 e 6.2 do Lote 6), e de 2 (duas) horas nos demais imóveis. Nesta segunda hipótese, caberá à CONTRATADA instruir e orientar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços da respectiva localidade a procurar atendimento de emergência, no menor tempo possível, junto às autoridades de segurança competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), a fim de resguardar a segurança física e patrimonial dos usuários.

Parágrafo Sétimo; Os prazos estipulados nesta Cláusula poderão ser dilatados, a critério da fiscalização, caso se verifique a necessidade de execução de serviços de maior vulto ou complexidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: O início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará em até 30 dias corridos a partir de ordem por escrito emitida pela CONTRATANTE, em consonância com as datas de término de vigência dos contratos de manutenção atualmente em vigor, com data limite para início dos serviços fixada em janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados na Rua Desembargador Drumond, 41 em Belo Horizonte - MG, somente serão iniciados após a conclusão dos serviços preliminares de reparo, que compreenderão substituição dos cabos de aço de tração com seus componentes e polia, além de fonte de emergência, a serem realizados pelo CONTRATANTE, não fazendo parte do escopo deste contrato



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente pelo INPC, IPCA (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ou pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, desprezando-se o maior e o menor índice, sendo adotado o de valor intermediário, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços executados, mantendo durante todo o período do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, que, no ato de conclusão de cada serviço, deverá assinar o relatório de atendimento.
- b) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.
- c) contratar seguro relativo a acidente (Seguro contra acidentes ou danos pessoais a terceiros).
- d) manter escritório e oficina dotados de toda a infra-estrutura administrativa e técnica necessária para execução das atividades a serem desenvolvidas, bem como pessoal, qualificado, suficiente e experiente nos serviços objeto deste contrato, mantendo a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- e) Credenciar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, sendo responsável por resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- f) enviar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência, relação nominal e número da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

carteira de identidade de todos os funcionários da empresa que trabalharão na manutenção relativa ao objeto deste contrato, inclusive engenheiros e encarregados, para que seja providenciado o credenciamento junto à portaria.

g) providenciar junto ao CREA a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando para a FISCALIZAÇÃO a respectiva via e arcando com as todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao CONTRATANTE.

h) Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento.

i) fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com as normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com as respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.

j) garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação, fornecendo, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e similares, cuidando para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

k) fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

l) Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando de-



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

correntes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

n) informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se

obriga a:

- a) assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos e à respectiva documentação;
- b) receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.
- c) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES:

O não cumprimento dos prazos relativos à manutenção corretiva estipulados na Cláusula Nona, sem a apresentação de justificativa analisada e aceita pela FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, cumulativamente às previstas em Lei, da seguinte forma:

- a) 2 (duas) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: advertência por escrito;
- b) 3 (três) ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: multa, estipulada em 10% sobre o valor mensal do contrato;
- c) 4 (quatro) ou mais ocorrências de extrapolação dos prazos máximos no mês vigente: multa, estipulada em 50% sobre o valor mensal do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Parágrafo Primeiro: Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- b) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 19/2012, neste contrato e demais cominações legais. ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Terceiro: As penalidades descritas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme permissibilidade prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas, em outras de menor sanção, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima, de 01 (um) ano, a partir da data do ateste nas respectivas notas fiscais, para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, devidamente indicado pelo Diretor daquela unidade e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro, se houver,

Parágrafo Terceiro: Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras obrigações, fazer contato com a CONTRATADA para solicitação de serviços, acompanhar e atestar o recebimento provisório da execução dos serviços e, ainda, encaminhar à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar o seu recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Primeiro: Para as unidades deste Regional ocupantes de imóveis alugados ou cedidos de terceiros, onde existe contrato específico de cessão ou aluguel, o correspondente contrato de manutenção de elevadores poderá ser parcialmente rescindido em caso de término do respectivo contrato de cessão ou aluguel do imóvel. Neste caso, a CONTRATADA deverá ser avisada com a maior antecedência que for possível, observados os prazos de desocupação previstos nos respectivos contratos de cessão ou aluguel dos imóveis correspondentes.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2012

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Guilherme Augusto de Araújo
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico
Portaria 49/01